

LEI Nº 150/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância supra de R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a reforçar o item de dotação orçamentária conforme segue:

2- Executivo

2.1- Gabinete do Prefeito e dependências

03070212.02- manutenção do gabinete do prefeito e dependências

3111- pessoal civil R\$ 16.000,00

2.2- Seção de Administração e Finanças

03070212.03- Manutenção do Departamento de Administração e Finanças

3111- pessoal civil R\$ 8.000,00

3113- obrigações patronais R\$ 2.500,00

3120- contri. p/forma. do patr. do ser. Publ. R\$ 10.000,00

2.3- Seção. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

08411902.08- manutenção do ensino da pré-escola

3111- pessoal civil R\$ 23.000,00

3113- obrigações patronais R\$ 3.000,00

0842188.05- manutenção do ensino fundamental

3120- material de consumo R\$ 10.000,00

3132- outros serviços e encargos R\$ 25.000,00

08482472.07- manutenção da seção de educação, turismo e lazer

3132- outros serviços e encargos R\$ 5.000,00

2.4- Seção de Desenvolvimento Social

13754282.08- Fundo Municipal de Saúde

3111- pessoal civil R\$ 95.000,00

3113- obrigações patronais R\$ 5.000,00

3120- material de consumo R\$ 30.000,00

3132- outros serviços e encargos R\$ 20.000,00

15814862.09- Manutenção da Seção de Desenvolvimento Social

3111- pessoal civil R\$ 18.000,00

3120- material de consumo R\$ 25.000,00

2.5- Seção de Obras e Serviços Municipais

10580212.10- Manutenção de obras e serviços municipais

3111- pessoal civil R\$ 60.000,00

3113- obrigações patronais R\$ 15.000,00

3120- material de consumo R\$ 20.000,00

3132- outros serviços e encargos R\$ 115.000,00

10585751.19- Pavimentação e execução de galerias, sarjetas e pavimentação de vias públicas

4110- obras e instalações R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 565.500,00

Art.2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

A – anulação

2.2- Seção de Administração e Finanças

03070212.03- Manutenção da Seção de Administração e Finanças

4120- equipamento e material permanente R\$ 20.000,00

2.3- Seção de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

08411902.04- Manutenção do ensino de pré-escola

4120- equipamento e material permanente R\$ 35.000,00

08421851.01- construção e instalação de creche	
4110- obras e instalações	R\$ 63.000,00
08462281.08- construção de centro poliesportivo, quadra e campo de futebol	
4120- equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00
13754281.11- construção e instalação de Unidade de Saúde	
4110- obras e instalações	R\$ 20.000,00
4120- equipamento e material permanente	R\$ 30.000,00
13754281.14- aquisição de ambulância	
4120- equipamento e material permanente	R\$ 40.000,00
10573161.18- programa habitacional	
4110- obras e instalações	R\$ 10.000,00
10603261.20- construção e instalação de cemitério e serviços funerários	
4110- obras e instalações	R\$ 15.000,00
16885321.22- construção de terminal rodoviário	
4110- obras e instalações	R\$ 10.000,00
16885341.26- construção de estradas, pontes e outras obras rodoviárias	
4110- obras e instalações	R\$ 120.000,00
4120- equipamento e material permanente	R\$ 95.000,00
TOTAL.....	R\$ 478.000,00
B- excesso de arrecadação.....	R\$ 87.500,00
TOTAL.....	Rr\$ 565.500,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal